

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2023**  
**Processo Administrativo n° 109.13.05/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, CD/FNDE vigente. O prazo para a entrega e abertura dos envelopes será até o dia **01 de agosto de 2023 09h00min**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS.

**1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para a participação na Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023  
ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

---

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023  
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):**

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

**2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES)**

**2.1.1.** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas (emitida nos últimos 60 dias);

**2.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.1.3.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas;

**2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratado;

**2.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e estadual;

**2.1.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**2.1.7.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.1.8.** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

**2.1.9.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**2.1.10.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

**2.1.11.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;

**2.1.12.** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora, abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

## **2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).**

**2.2.1.** Cópia da DAP do agricultor familiar participante, ou extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar Participante (emitido nos últimos 60 dias);

**2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

**2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de sua residência;

**2.2.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual;

**2.2.5.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

**2.2.6.** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora, abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

### **3 - PROPOSTA (ENVELOPE N° 02):**

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal, deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

**3.1.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto (modelo no anexo II).

**3.2.** Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes/representante legal.

### **4 -PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:**

**4.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2023, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	100	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	Kg	Cuca sem recheio, embalagem de 500g. Deve-se se apresentar fresca, macia, com ausência de bolores, partes estragadas ou queimadas.	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
2	50	GROSTOLI MACIO	Kg	Grostoli macio, fresco, em pacotes de 1kg.	R\$ 24,77	R\$ 1.238,50
3	100	MASSA CASEIRA COM LEGUMES	Kg	Massa caseira fresca, tipo talharim, colorida utilizando legumes, com ovos. Entregue em embalagem de 500g. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00
4	25	MASSA CASEIRA PARA LASANHA	Kg	Massa caseira fresca, com ovos, para lasanha. Rolo de 1kg. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de	R\$ 24,78	R\$ 619,50

				validade.		
5	60	MASSA CASEIRA TIPO AGNOLINI	Kg	Massa caseira fresca, com ovos, do tipo agnolini, recheada com frango desfiado. Bandeja de 500g. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 41,17	<b>R\$ 2.470,20</b>
6	250	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGUETE	Kg	Massa caseira fresca, com ovos, do tipo espaguete. Bandeja de 500g. Deve ser nova e a embalagem deverá declarar o nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 22,16	<b>R\$ 5.540,00</b>
7	80	PÃO CASEIRO COM LEGUMES	Kg	Pão caseiro, tipo quadrado, massa colorida contendo legumes. Embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresco, macio, com ausência de bolores e partes estragadas.	R\$ 20,52	<b>R\$ 1.641,60</b>
8	80	PÃO DE MILHO	Kg	Pão de milho. Embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresco, macio, com ausência de partes estragadas.	R\$ 19,50	<b>R\$ 1.560,00</b>
9	25	PÃO FRESCO INTEGRAL	Kg	Pão integral, quadrado, próprio para fatiar. Ingrediente principal: farinha de trigo integral. Embalagem de 500g. Deve-se apresentar fresco, macio, com ausência de partes estragadas.	R\$ 22,60	<b>R\$ 565,00</b>

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcial durante o período letivo, semanalmente ou quinzenalmente, nas terças-feiras, no turno da manhã, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, podendo ser alterado o cronograma de acordo com a necessidade das escolas.

**4.3.** Os produtos acima deverão ser entregues nas Escolas Municipais:

- E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo;
- E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul;
- E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/n, Distrito de Linha Vitória.

**4.4.** Além da entrega dos produtos no local indicado pelo servidor da Secretaria de Educação, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;

**4.5.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação em vigor de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede municipal.

4.7. Os produtos alimentícios a base de farináceos devem conter a informação de data de fabricação e data de validade.

4.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP, ao ano, conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

## **5- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima

**5.5** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

**5.6** No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

**5.7** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.8 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.**

## **6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**6.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano.

## **7- DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação.

## **8- DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pelo responsável da Secretaria de Educação.

## **9- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou de atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **10- PENALIDADES:**

10.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Projeto/Atividade:** 05.2028 - Alimentação Creche

**Dotação/Elemento Despesa:** 325/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo  
326/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 05.2029 - Alimentação Pré

**Dotação/Elemento Despesa:** 327/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo  
328/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

**Projeto/Atividade:** 05.2044 - Alimentação Ensino Fundamental

**Dotação/Elemento Despesa:** 406/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

407/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
**Projeto/Atividade: 05.2050** – Alimentação Educação Especial  
**Dotação/Elemento Despesa: 443/3.3.90.30.00.0000** – Material de Consumo  
444/3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

## **12- DOS RECURSOS:**

**12.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº- 8.666/93.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Fazem parte integrante deste Edital o modelo de declaração em cumprimento ao art. 7º da Constituição – Anexo I e modelo de Projeto de Venda – Anexo II.

**13.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.3.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua Mário Linck, nº 352, pelo Fone (54) 3615-1143 ou e-mail [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de julho de 2023.

**Adir Giacomini**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 13/07/2023

Assessor Jurídico



## ANEXO I

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023**  
**Processo Administrativo nº 109.13.05/2023**

### DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo nº 109.13.05/2023, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 Processo Administrativo nº 109.13.05/2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

##### B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone

##### C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

##### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	